



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

# **EDITAL**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

**OBJETO:** Execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para construção do conjunto formado por atracadouro, passarela e píer flutuante – Etapa 1 da urbanização da orla fluvial e cais localizados no município de Santana de São Francisco/SE.

**DATA:** 27 de junho de 2022.

**HORA:** 9 horas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Funcional Programática: 15.451.0018 – Projeto/Atividade: 501 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Fonte de Recursos: 101

**BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 5.848/2006 e legislações correlatas.

**PARECER JURÍDICO:** PGE Nº 3.056/2022.

**VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 49.470,19.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou no link: [sedurbs.se.gov.br/](http://sedurbs.se.gov.br/), nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 3 de junho de 2022.

**Atenêa de Moraes Fontes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEDURBS**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20 de 30 de março de 2022, publicada no DOE em 31 de março do corrente ano, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 27 de junho de 2022, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei Estadual nº 5.848/2006; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Estadual nº 6.206/2007; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 3.056/2022 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital – Processo Administrativo nº 265/2022.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço unitário para **execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para construção do conjunto formado por atracadouro, passarela e píer flutuante – Etapa 1 da urbanização da orla fluvial e cais localizados no município de Santana de São Francisco/SE.**

**1.2.** Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações técnicas e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I, do presente procedimento licitatório.

### **2. DO VALOR ORÇADO**

**2.1.** O valor orçado da SEDURBS, para efeito de avaliação da exequibilidade da Proposta de Preços, inclusive os custos indiretos é de **R\$ 49.470,19 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação da Proposta cujo valor global venha a ser superior.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Funcional Programática: 15.451.0018 – Projeto/Atividade: 501 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Fonte de Recursos: 101.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**4.1.** Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SEDURBS e ciência da CONTRATADA.

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**4.3.** Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

## **5. DAS GENERALIDADES**

**5.1.** Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos Anexos abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credencial.

ANEXO III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO VI – Ficha Cadastral.

ANEXO VII – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO VIII – Declaração de Concordância de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO XII – Minuta do Contrato.

**5.2.** A CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13 horas, partir da data de publicação do Aviso desta TOMADA DE PREÇOS, no Telefone: (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – **comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br**.

**5.3.** Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Tendo em vista o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a participação nesta Tomada de Preços é destinada exclusivamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e que conste, no seu objetivo social e no Cadastro do Conselho Profissional competente, serviços semelhantes aos licitados e que satisfaça as condições estabelecidas no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** A empresa que pretender participar desta licitação, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

**6.3.** A empresa que não apresentar o documento citado no item 6.2, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do procedimento licitatório.

**6.4.** Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

**6.4.1.** Também não poderá participar da licitação, empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

**6.5.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**6.6.** Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

**6.6.1.** Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do Representante mediante Credencial ou Procuração para participar da licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**6.6.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à **CPL**, no local e data definidos neste Edital, contendo a respectiva documentação, em envelopes distintos, fechados, indevassáveis e claramente identificados da seguinte forma:

### **7.1.1. No primeiro envelope:**

ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**7.1.1.1.** CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada apresentação de Credencial quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante.

**7.1.1.2.** Contrato social da Empresa e a última alteração (se houver), acompanhado de Carteira de Identidade do representante ou sócio da licitante presente.

**7.1.1.3.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 7.1.1.1. será permitido à Licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela **CPL** em tempo hábil para abertura na solenidade pública.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**7.1.1.4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** exigidas no presente instrumento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e alterações posteriores, **sob pena de não participação.**

**7.1.1.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – conforme ANEXO, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias.

**7.1.2. No segundo envelope:**

ENVELOPE Nº 02 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**7.1.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em um único envelope, em duas vias, em pastas separadas, indicando qual a 1ª e 2ª via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas.

**7.1.2.2.** A Carta Proposta deverá ser carimbada, assinada ou rubricada pelo Representante Legal da empresa.

**7.1.2.3.** A documentação técnica (Anexo I = Quadro Proposta de Preços - Anexo II = Quadro de Áreas – Anexo III = Quadro Auxiliar - Anexo IV = Cronograma de Entrega e Anexo V = Cronograma de Desembolso do Termo de Referência), precisa ser, necessariamente, assinada pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao Conselho Profissional competente, de acordo com as legislações pertinentes, sendo facultada a aposição de assinatura do Representante Legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

**7.1.2.4. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada também de arquivo digital gravado em CD, no sistema ORSE.**

**7.1.3. No segundo envelope:**

ENVELOPE Nº 02 = HABILITAÇÃO

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**7.1.3.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, a qual será autenticada por membro da **CPL** ou servidor da SEDURBS, **neste caso os originais terão de ser apresentados para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.1.3.2. Os documentos de habilitação deverão vir acompanhados de arquivo digital, em CD, com configuração legível.**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

7.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3. De toda documentação apresentada em cópia poderá ser solicitado o original para conferência.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter os documentos abaixo relacionados:

8.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, contado este, a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – conforme Anexo.

8.2. FICHA CADASTRAL - com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

8.3. PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE, de conformidade com os Anexos I, II e III, do Termo de Referência do presente procedimento licitatório.

8.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA, conforme Anexo IV, do Termo de Referência.

8.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO contendo todas as etapas de execução dos serviços e respectivos valores de desembolso, de conformidade com o Anexo V do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento.

8.6. CD contendo as Planilhas acima exigidas, no sistema ORSE.

8.7. Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, quando for o caso, emitida pela Receita Federal.

8.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento a teor do disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal de que trata o art. 240 da Constituição Federal.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os Documentos de Habilitação serão apresentados em 2 (duas) vias separadas, por pessoa devidamente credenciada, contendo os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no Estado de sua sede ou de seu domicílio.



**GOVERNO DO SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**.
- d) Prova de Regularidade relativa do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de Regularidade para com as Fazendas: Estadual (Débitos Estaduais) e Municipal (ISS).
- g) Comprovação de que a Licitante já executou ou consta em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA ou no Conselho Profissional competente, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica.
- h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- i) Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.
- j) Declaração de Concordância do Responsável Técnico.
- k) Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- m) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

**9.2.** As Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.2.** A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

### **NOTAS EXPLICATIVAS**

I) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

II) Na comprovação de vinculação do profissional indicado como responsável técnico com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

- **EMPREGADO:** Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
  - **RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:** Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a Licitante seja vencedora.
- III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.
- IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, exceto os que podem ser consultados na *internet*.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO**

**10.1.** Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848/2006, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEDURBS situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

**10.1.1.** Caso a Licitante não possa comparecer a Sessão de Recebimento, os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, no dia da Sessão de Recebimento.

**10.2.** Instalada a Sessão a Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

**10.3.** Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos envelopes exigidos na presente licitação, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

**10.4.** Os Envelopes Nº 03 = Documentos de Habilitação, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da **CPL** e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

**10.5.** Em seguida a Presidente da **CPL** determinará que sejam abertos os envelopes da Proposta de Preços, onde a primeira via original de todos os documentos serão assinados ou rubricados pela **CPL** e Licitantes presentes.

**10.6.** Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta de Preços, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pela Presidente da **CPL** para que a Comissão proceda a análise e classificação da Proposta de Preços.

**10.7.** Caso haja suspensão, retornando os trabalhos a Presidente da **CPL** divulgará a classificação pela ordem crescente dos preços cotados, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 3 = Documentos de Habilitação.



**GOVERNO DO SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**10.8.** Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação da(s) Licitante(s), a Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

**10.9.** No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação da(s) Proposta(s) e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho do Secretário da SEDURBS, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta de Preços.

**10.10.** Caso a Licitante que apresentou o menor preço global, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a **CPL** declarará-la vencedora, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

**10.11.** No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da Licitante que apresentou a melhor proposta, a **CPL**, efetuará a Adjudicação.

**10.12.** Ocorrendo inabilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta de Preços, a **CPL** abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando a respectiva Licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, encaminhando os autos ao Secretário da SEDURBS para que este decida sobre a Homologação.

**10.13.** Concluída as fases de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação, a **CPL** devolverá às demais Licitantes as cópias das suas Propostas, o CD, e os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação, à exceção das 2ª e 3ª colocadas cujos envelopes ficarão sob guarda da **CPL** até a formalização do instrumento contratual com a Adjudicatária.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O critério a ser utilizado na avaliação das Propostas de Preços e posterior adjudicação é o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** As Propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a Licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o estabelecido nas Cláusulas Segunda - Do Valor Orçado e da Oitava – Dos Documentos da Proposta de Preços.

**11.3.** Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais Propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das Licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.

**11.4.** Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a **CPL** concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**11.5.** Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEDURBS poderá revogar o presente procedimento licitatório.

**11.6.** Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

**11.7.** É facultada à **CPL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

**11.8.** Se o preço unitário e o preço global indicados pela Licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

## **12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação da Licitante classificada que ofereceu a melhor proposta, observando as exigências da Cláusula Nona deste Edital, sendo considerada habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

**12.2.** Durante a análise da documentação a **CPL** poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro da CEHOP/SE para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela Licitante visando saneamento do processo.

**12.3.** Poderá, ainda, consultar via *internet*, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

**12.4.** As Empresas serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 9.2.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 9.2.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**13.2.** Quando interposto, o recurso deverá ser encaminhado via protocolo externo da SEDURBS, utilizando-se do site [www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno](http://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno).

**13.3.** O Recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário da SEDURBS, por intermédio da **CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.



**GOVERNO DO SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**13.4.** Interposto o Recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.5.** O Recurso interposto fora do prazo previsto no item 13.3 não será conhecido.

**13.5.1.** O Recurso interposto através de e-mail não será conhecido.

**13.6.** É vedada a Licitante a utilização de Recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CPL** ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Intimada diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os Recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, a **CPL** adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

**14.2.** Após a Adjudicação pela **CPL**, o processo será encaminhado ao Secretário da SEDURBS, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Obedecendo as disposições contidas nesta Tomada de Preços, após a Homologação a Licitante vencedora será convocada pela SEDURBS, para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir após a convocação.

**15.2.** No caso da Adjudicatária declinar da assinatura do Contrato será convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

**15.3.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária apresentará os documentos abaixo relacionados:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS.
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS.
- c) 1 via do Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
  - Número de Inscrição Estadual.
  - Indicação do Código de atividade da Empresa.
  - Número da Inscrição Municipal.
  - Indicação da Conta Bancária e Agência.

**15.4.** Caso haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, a Adjudicatária deverá providenciar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**15.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior ou o não comparecimento da convocada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**15.6.** Havendo necessidade a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários até o limite fixados na Lei 8.666/1993, do valor reajustado no Contrato.

**15.7.** No caso de realização dos serviços não previstos no Projeto Inicial, o seu valor será o mesmo praticado pela SEDURBS.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Para pagamento das faturas, observado o disposto no Termo de Referência, atinente aos serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da Ordem de Serviços emitida pela SEDURBS.
- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEDURBS e da CONTRATADA.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- i) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- j) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- k) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

**16.2.** A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da CONTRATANTE, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

**16.3.** Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

**16.4.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 16.2 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**16.5.** Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**16.6.** A CONTRATANTE promoverá a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para a arrecadação do imposto.

**16.7.** Fica vedado a SEDURBS pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**16.8.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela SEDURBS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a SEDURBS.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEDURBS, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos do presente instrumento.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

**16.9.** Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

## **17. DA GARANTIA**

**17.1.** No ato do pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA apresentará a SEDURBS garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

**17.2.** A garantia contratual de que trata o subitem 17.1 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 17.2.1, com validade do prazo contratual.

**17.2.1.** São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**17.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**17.4.** A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

**17.5.** Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela SEDURBS, será devolvida a garantia mediante requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Secretário da SEDURBS.

**17.5.** No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEDURBS, poderá garantir prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEDURBS, sobre os serviços executados.

**18.3.** Na aplicação de multas, a SEDURBS, se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

**18.4.** Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEDURBS rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 18.1. desta Cláusula.

**18.5.** A multa a que se refere o item 18.1, não impede que a SEINFRA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 18.1 desta Cláusula.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

**18.6.** A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

**18.9.** Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 15.1 deste Edital.

**18.10.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**18.11.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993 e conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**19.2.** O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custos para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS**





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**20.1.** O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Presidente da **CPL** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, utilizando protocolo externo da SEDURBS, **[www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno](http://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno)**.

**20.1.1.** Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação, devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo externo da SEDURBS, utilizando **[www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno](http://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno)**.

**20.1.1.1.** A resposta da **CPL** não prejudica o direito de que qualquer Licitante, qualquer pessoa física ou pessoa jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

**20.1.2.** Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

**20.1.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CPL**.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEDURBS, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

**21.2.** Não serão indenizadas pela SEDURBS, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

**21.3.** A assinatura do Contrato com a Adjudicatária ocorrerá somente após comprovação, pela SEDURBS, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços/obras.

**21.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços/obras, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

**21.5.** A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes, devendo para esse intento protocolar ou enviar por meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da **CPL**, no horário das 8 às 12 horas nos dias de expediente da SEDURBS.

**21.6.** A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

**21.7.** Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

**21.8.** Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CPL ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.sedurbs.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

**21.9.** O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. **DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO.** Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

**22. DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 3 de junho de 2022.

**Atenêa de Moraes Fontes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ANEXO I – QUADRO PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO II – QUADRO DE ÁREAS  
ANEXO III – QUADRO AUXILIAR  
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA  
ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

A CPL da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado  
com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para  
todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
exigidos no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

CPF

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ☐ ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

(representante da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

## ANEXO V

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços/obras objeto da presente licitação, pelo preço de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEDURBS. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO, de julgamento de habilitação ou inabilitação, bem como das Propostas de Preços e suas eventuais impugnações durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não ocorrerá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços/obras, de acordo com as exigências do Edital e Anexos, bem como da fiscalização da SEDURBS.
- d) Na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEDURBS.

Atenciosamente,



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

Nome e assinatura do representante  
CPF  
Endereço completo

## ANEXO VI

### FICHA CADASTRAL

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| FICHA CADASTRAL             |                     |
| Nome da Empresa:            |                     |
| Endereço Atualizado:        |                     |
| Bairro:                     | Cidade:             |
| CEP:                        | TEL/FAX/E-MAIL:     |
| Natureza da Sociedade:      |                     |
| CNPJ/MF:                    | Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal:        | Capital Social:     |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: |                     |
| Banco:                      | Nome da Agência:    |
| Nº da Agência:              | Tipo/Conta:         |
| REPRESENTANTE LEGAL:        |                     |
| Nome:                       |                     |
| Endereço:                   |                     |
| Bairro:                     | Cidade:             |
| CEP:                        | TEL/FAX/E-MAIL:     |





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO VII

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A  
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

A (Licitante) por seu representante abaixo assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como o seu responsável técnico para a execução do Contrato objeto desta licitação.

Local e data

---

Assinatura do Responsável



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO VIII

### CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços/obras desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS /2022

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEDURBS, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços/obras e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SEDURBS, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços/obra licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço: CEP:



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, que para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e data

---

(nome e assinatura do Representante)



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A  
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a SEDURBS a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** e a empresa

\_\_\_\_\_.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário **Ubirajara Barreto Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 454.220.285-20 e RG nº 1.455.913 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883, de 8 de abril de 2010; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 10/2022 da Procuradoria Geral do Estado – PGE; **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**, Processo Administrativo nº 265/2022 e, ainda pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, a execução dos **serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para construção do conjunto formado por atracadouro, passarela e píer flutuante – Etapa 1 da urbanização da orla fluvial e cais localizados no município de Santana do São Francisco/SE**, conforme Termo de Referência - Anexo I da Tomada de Preços que originou o presente Contrato.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

**1.2.** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e em perfeita harmonia e concordância com o Termo de Referência e Anexos do Edital acima citado, bem como em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos estes que são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**2.1.** Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**2.2.** Os recursos financeiros para o pagamento da execução dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Funcional Programática: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 501 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Fonte de Recursos: 101 - Empenho nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO (APRESENTAÇÃO DAS FATURAS)**

**3.1.** Para pagamento das faturas atinentes aos serviços objeto deste Contrato, observado o disposto no Termo de Referência da Tomada de Preços que referendou o presente ajuste, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal do Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da Ordem de Serviços emitida pela SEDURBS.

d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).

f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

i) Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

- j) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- k) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

**3.2.** A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

**3.3.** Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

**3.4.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 3.2 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**3.5.** Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**3.6.** A CONTRATANTE promoverá a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para a arrecadação do imposto.

**3.7.** Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**3.8.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto Termo de Referência e demais Anexos do Edital da Tomada de Preços que autorizou o presente Contrato.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

**3.9.** Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

**4.1.** Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e consequente ciência da CONTRATADA.

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**4.3.** Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

**4.4.** As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

**5.2.** O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 5.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**5.3.** A garantia ou seu saldo para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a SEINFRA, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento definitivo dos serviços, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e comprovação de quitação dos tributos e encargos determinados nas legislações pertinentes.

**5.4.** A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

**5.5.** No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços objeto deste Contrato estão descritos no Termo de Referência da Tomada de Preços que referendou o presente instrumento contratual.

**6.2.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, às Especificações Técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022*

**7.2.** Será assegurada a CONTRATANTE, a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATADA assume a responsabilidade de ceder para CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado.

**7.5.** Havendo necessidade a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei 8.666/1993, do valor reajustado do Contrato.

**7.6.** A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993 e Termo de Referência – Anexo I do procedimento licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**9.1.1.** A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

**9.1.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1.** Para a execução deste Contrato a CONTRATANTE, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.1.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**10.2.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

**10.2.1.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 /2022

tenha produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/1993.

**10.2.2.** A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEDURBS, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ubirajara Barreto Santos**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_